



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
FÓRUM MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO  
CARTÓRIO UNIFICADO CRIMINAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Capital

Ação Penal n. 0801133-55.2023.8.15.2003

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, tendo em vista o disposto na Lei 9.051/1995, que tramita na Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Capital Ação Penal registrada sob o n. 0801133-55.2023.8.15.2003, movida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba em desfavor de Ricardo Vieira Coutinho, CPF 218.713.534-91, o qual foi denunciado como incurso nos arts. 136 e 147, ambos do Código penal e art. 232, do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumulados com o art. 69 do Código Penal; denúncia recebida em 22/01/2024; apresentação de resposta escrita em 26/02/2024; decisão indeferindo a absolvição sumária e determinando depoimento especial da vítima; em 29/01/2025, sendo expedida carta precatória ara São Paulo em 29/01/2025, consta procuração do acusado constituindo novos advogados IZABELLE PONTES RAMALHO WASDERLEY MONTEIRO, OAB/PB 18.823; RONILTON PEREIRA LINS, OAB/PB 12.000; KAYO SERGIO LOPES, OAB/PB 25.675, RAYANE SALUSTIANO DE ARAÚJO, OAB/PB. 34.240, mencionados no Id. 106863289, em 29/07.2025, realizada audiência de instrução. Certifico ainda que em 21 de maio de 2026, os mencionados causídicos apresentaram petição comunicando a renúncia ao mandado ora concedido, requerendo a exclusão de seus nomes junto ao sistema do Pje (Id. 159958747), sendo determinado por despacho a intimação do denunciado par constituir novo advogado para atuar no presente feito. O referido é verdade. Dou fê.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

GIOVANNI SANTOS

Assinado de forma digital por GIOVANNI SANTOS

LIRA:470.338-3

Dados: 2026.07.29 10:30:32 -03'00'

GIOVANNI SANTOS LIRA

Técnico Judiciário - Mat n. 470.338-3